## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 284/2002

DATA: 07 de Maio de 2002

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Uso do Terminal Rodoviário do

Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder Direito Real de Uso do Terminal Rodoviário, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, situado à Rua Pio XII, esquina com a Travessa Prefeito Otávio de Mattos, que compreende um lote único da quadra 63, com área construída de 505,00 m².

Parágrafo Único. A Concessão que trata o caput deste artigo, será efetivada através de licitação, por um período de 02 (dois) anos, renovável por igual período através de termo aditivo, sendo extinta se a Empresa deixar de cumprir a finalidade do uso, que é de interesse social.

Art. 2º. As normas e exigências para a Concessão do Terminal Rodoviário, serão fixadas em Edital de Licitação e concretizadas na celebração de Contrato Administrativo.

Parágrafo Único. O Concessionário não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dois.

PUBLICADO

Jornal: DE BELITRÃO

Edição: 9.343

Data: 09.05.02

MARLUCI MAZOCO WEILER
Prefeita Municipal